



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-970 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

LEI Nº 20.988, DE 29 DE JULHO DE 2020.

ALTERA E CRIA CARGOS DA LEI Nº 16.060, DE 12 DE JANEIRO DE 1998, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o **Anexo III - Grupo Ocupacional de Construção, Operação e Manutenção - Código PMS-COM-QP-200 - Quantitativo de Cargos de Provimento Efetivo na Carreira de Construção, Operação e Manutenção** da Lei nº 16.060, de 12 de janeiro de 1998, de 1.900 cargos, para 2.991 cargos, com a inclusão de 30 cargos de Condutor de Embarcação de Pequeno Porte, no Título de Auxiliar Operacional, CLASSE B; e de 10 cargos de Marinheiro de Convés, 10 cargos de Marinheiro Fluvial de Máquinas, 05 cargos de Comandante de Embarcação de Médio Porte, 30 cargos de Condutor de Embarcação de Pequeno Porte, 35 cargos de Motorista de Ônibus e 177 cargos de Limpeza Pública, no Título de Agente Operacional, CLASSE B.

I - Competem, especificamente, aos cargos criados as seguintes atribuições:

- a) **Auxiliar Condutor de Embarcação de Pequeno Porte** - Auxiliar o condutor fluvial, em embarcações empregadas na navegação. Desempenhando demais funções inerentes ao cargo.
- b) **Marinheiro de Convés** - Responsável pela pilotagem, condução, manutenção de limpeza, além da troca de óleo das Lanchas que atendem as demandas, realizando o traslado dos técnicos da equipe volante do CRAS Ribeirinho, CREAS, Centro Maria do Pará e Conselheiros Tutelares, os quais realizam serviços de busca ativa; visitas de ordem de Justiça; visitas domiciliares, atendimentos e acompanhamentos das famílias do Cadastro único, beneficiárias do Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, além de averiguações de denúncias recebidas pelos equipamentos e Conselhos Tutelares nas referidas comunidades.
- c) **Marinheiro Fluvial de Máquinas** - Comandar praça de máquinas de pequenas embarcações. Desempenhar as funções e serviços de auxiliar de Condutor Fluvial, em embarcações empregadas na navegação interior. Dirigir manobras e serviços de máquinas. Aplicar procedimentos de segurança. Realizar manutenção preventiva e corretiva da praça de máquinas. Registrar ocorrências sobre os equipamentos. Controlar estoque de ferramentas e peças. 8. Programar funcionamento de equipamentos de medição. Abastecer, controlar temperatura, pressão e volumes nas máquinas. Verificar nível do óleo lubrificante dos motores. Limpar acessórios e reparar equipamentos da praça de máquinas. Controlar entrada e saída de materiais sobressalentes na praça de máquinas. Executar serviços de estivagem e desastivagem, conforme a legislação em vigor da Marinha do Brasil. Auxiliar em coletas de materiais biológicos em rios, lagos e reservatórios. Realizar manutenção nos equipamentos de coletas de materiais Biológicos. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-970 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

ambiental. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

d) **Comandante de Embarcação de Médio Porte** - Encarregado pelo comando da embarcação; pela higiene e segurança de todos os tripulantes e passageiros. Responsável por estudar a viagem, nomeadamente a rota a ser seguida; coordenar as atividades dos serviços do convés, de máquinas, de câmaras, de saúde e de radiocomunicações, visando o seu bom funcionamento. Coordenar e controlar os vários serviços de bordo, garantindo as melhores condições de operacionalidade, rentabilidade e segurança.

e) **Condutor de Embarcação de Pequeno Porte** - Efetuar tarefas de condução, atracação e desatracação, carga, descarga e manutenção de pequenas embarcações. Aplicar todos os recursos de segurança, garantindo serviço de excelência e zelar pelo bem da tripulação. Utilizar corretamente instrumentos de navegação como, a bússola. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. E desempenhar demais atividades inerentes ao cargo.

f) **Motorista de Ônibus Escolar** - O motorista tem como atribuições vistoriar o veículo que vai usar, verificar o itinerário da linha, conduzir o veículo em consonância com a regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito, Secretaria Municipal dos Transportes e normas internas do órgão; detectar falhas e zelar pela conservação do veículo; tratar o passageiro com educação e cordialidade e cumprir os horários e tempo de viagem previstos e as etapas da viagem, conforme planilha de etapas; e parar nos pontos de embarque/desembarque de passageiros.

g) **Limpeza Pública** - Varrimento de ruas, até a coleta de resíduos, lixo orgânico, lixo reciclável e bota-fora, limpeza das bocas de lobo, campinas e córregos. E desempenhar demais atividades inerentes ao cargo.

Art. 2º Fica alterado o Anexo III - Grupo Ocupacional de Administração - Código PMS-COM-QP-300 - Quantitativo de Cargos de Provimento Efetivo na Carreira de Administração da Lei nº 16.060, de 12 de janeiro de 1998, de 400 cargos, para 800 cargos.

Art. 3º Fica alterado o Anexo III - Grupo Ocupacional de Nível Médio Especializado - Código PMS-NME-QP-400 - Quantitativo de Cargos de Provimento Efetivo na Carreira de Nível Médio Especializado da Lei nº 16.060, de 12 de janeiro de 1998, de 350 cargos para 601 cargos, com a inclusão de 35 cargos de Orientador Social, 40 cargos de Educador Social, 25 cargos de Cuidador, 02 cargos de Guia Museologia, 02 cargos de Técnicos em Restauração, 15 cargos de Desenho Cadista, 18 cargos em Técnico de Ocorrências de Acidentes de Trânsito - BOAT, no Título de Técnico, CLASSE B.

I - Competem, especificamente, aos cargos criados as seguintes atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-970 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

a) **Orientador Social** - Profissional atuante na área educacional e tem como principal objetivo a execução de trabalhos sociais e educativos com jovens e seus familiares. Entre suas atribuições gerais, está a prestação de informações às famílias daqueles que se beneficiam dos programas para os quais foram contratados. Além disso, mediar processos em grupo nos quais executam serviços de fortalecimento e convivência. Atuar em projetos que envolvem crianças e adolescentes, na sua maioria, inseridos em situação de vulnerabilidade social. Sendo assim, sua rotina diária inclui tarefas como: realização de abordagens externas e buscas territoriais (de participantes nos programas); participação em reuniões de planejamento e atividades; avaliação do trabalho com a equipe envolvida; desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades. E desempenhar demais atividades inerentes ao cargo.

b) **Educador Social** - Profissional que utiliza ferramentas pedagógicas para intervir nas problemáticas dos indivíduos. Responsável por atividades pedagógicas, que visam a promoção e a integração social de pessoas em situação de risco, excluídas ou em vulnerabilidade social. Participar e elaborar projetos sociais junto com a equipe técnica e sociedade. E desempenhar demais atividades inerentes ao cargo.

c) **Cuidador** - Prestar cuidados ao enfermo sendo que pode ou não ter vínculo familiar, possuir noções básicas sobre o cuidado do junto aos indivíduos e terá a função de auxiliar e/ou realizar a atenção adequada às pessoas que apresentam limitações para as atividades básicas e instrumentais da vida diária, estimulando a independência e respeitando a autonomia destas. Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento; apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior. E desempenhar demais atividades inerentes ao cargo.

d) **Guia Museologia** - Dedicar-se à classificação, à conservação e à exposição de peças de valor histórico, artístico, cultural e científico. Sua missão é transmitir e divulgar conhecimento, desenvolvendo ações culturais sobre acervos. Participar do planejamento e execução de tarefas de documentação, arquivamento e conservação de objetos e obras artísticas. Atua no planejamento, na gestão, na execução e no acompanhamento de projetos e políticas públicas relativas ao patrimônio histórico e cultural. Envolve-se, ainda, na organização de mostras e exposições, analisando a melhor forma de dispor e apresentar as peças, conforme as características do público e do local de instalação. E desenvolver demais atividades inerentes a função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-970 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

e) **Técnico em Restauração** - Profissional capacitado para atuar de forma autônoma ou junto a instituições públicas, como museus, arquivos e bibliotecas, voltadas a preservação e salvaguarda do patrimônio constituído de bens culturais móveis e integrados, atuando na elaboração e na execução de propostas de preservação, conservação e restauração. Planejar, organizar, administrar, dirigir, supervisionar e realizar atividades de conservação e restauração e de conservação preventiva de bens culturais móveis e integrados. Atuar em instituições de caráter público, cuja função seja a de manutenção e gerenciamento de acervos e do patrimônio, buscando implementar medidas de conservação preventiva e, sendo necessário, intervir para impedir a degradação ou desaparecimento de um bem cultural. E desenvolver demais atividades inerentes a função.

f) **Desenho Cadista** - Executar plantas e desenhos detalhados de edifícios e outros projetos de arquitetura, baseando-se nas características do projeto original e utilizando instrumentos e materiais de desenho, para orientar os trabalhos de construção e reforma das obras. E desenvolver demais atividades inerentes a função.

g) **Técnico de Ocorrências de Acidentes de Trânsito - BOAT** - Realizar levantamento dos dados pessoais do envolvidos no acidente, dos veículos. Preparar laudo e relatório circunstanciado do fato. E dependendo da necessidade acionar demais órgãos competentes, para os devidos procedimentos inerentes ao ocorrido. E desenvolver demais atividades inerentes a função.

Art. 4º Fica alterado o **Anexo III - Grupo Ocupacional de Nível Médio de Fiscalização - Código PMS-NME QP - 500 - Quantitativo de Cargos de Provimento Efetivo na Carreira de Fiscalização** da Lei nº. 16.060, de 12 de janeiro de 1998, de 50 cargos para 120 cargos, com a inclusão de 08 cargos de Agente de Fiscalização Vigilância Animal e 15 cargos de Agente de Fiscalização Portuário, no Título de Agente de Fiscalização, CLASSE A.

I - Competem, especificamente, aos cargos criados as seguintes atribuições:

a) **Agente de Fiscalização Vigilância Animal** - Atuar na Saúde Pública exercendo atividades de fiscalização, vigilância, prevenção e controle de doenças, como dengue, malária, leptospirose, leishmaniose, esquistossomose, chagas, raiva humana, entre outras, relacionadas com fatores ambientais de risco biológicos e não biológicos, lixo em locais inapropriados, água limpa acondicionada em depósitos, contaminantes ambientais, esgoto a céu aberto, desmatamento. E desenvolver demais atividades inerentes a função.

b) **Agente de Fiscalização Portuário** - Atividade destinada a fiscalizar e regular a prestação de serviços portuários e de transporte aquaviário. Prover meios, mecanismos, pessoal e aparelhamento necessários à plena segurança e proteção das instalações portuárias, funcionários, mercadorias, tripulantes e demais pessoas. E desenvolver demais atividades inerentes a função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-970 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

Art. 5º Fica alterado o **Anexo III - Grupo Ocupacional de Nível Superior - Código PMS-NS-QP-600 - Quantitativo de Cargos de Provimento Efetivo na Carreira de Nível Superior** da Lei nº 16.060, de 12 de janeiro de 1998, de 320 cargos para 726 cargos, com a inclusão de 01 cargo de Engenheiro de Tráfego, 03 cargos de Engenheiro Segurança do Trabalho, 01 cargo de Engenheiro Hospitalar, 02 cargos de Engenheiro Agrícola, 02 cargos de Engenheiro Elétrico, 10 cargos de Analista de Controle Interno, 02 cargos de Engenheiro Ambiental, 02 cargos de Engenheiro Urbanístico, 05 cargos de Gestão Pública, 05 cargos de Gestão Recursos Humanos, no Título de Técnico de Nível Superior, CLASSE A.

I - Competem, especificamente, aos cargos criados as seguintes atribuições:

- a) **Engenheiro de Tráfego** - Responsável pela infraestrutura de transporte, fazendo o planejamento da construção e da manutenção da infraestrutura viária e de terminais rodoviários, ferroviários, portuários e aeroportuários. Planeja e coordena serviços e sistemas de transporte e elabora projetos de engenharia de tráfego, monitorando o fluxo de veículos nas vias. Atuar na viabilização da mobilidade urbana, cuidando da sinalização viária, da gestão e do planejamento do transporte urbano. É de sua responsabilidade, ainda, a definição do cronograma físico e financeiro das obras e a fiscalização dos serviços. E desempenhar demais atividades inerentes a função.
- b) **Engenheiro Segurança do Trabalho** - Responsável por coordenar e efetuar análise de projetos a serem implantados, em conjunto com as áreas técnicas, recomendando alterações, visando eliminar ou minimizar riscos de acidentes e doenças ocupacionais. Validar sistemas de combate a incêndios a fim de regularizar autos de vistoria do corpo de bombeiros, analisar escopos técnicos, emitir laudos e pareceres, coordenar a interface entre os vários setores envolvidos na implantação de projetos, no que tange a área de segurança do trabalho, coordenar junto aos projetistas, de construção e montagem, as tarefas de segurança no trabalho, garantindo que as mesmas estejam de acordo com as normas da empresa. E desempenhar demais atividades inerentes a função.
- c) **Engenheiro Hospitalar** - Reunir e aplicar todas as tecnologias consideradas adequadas na busca por soluções para problemas hospitalares dos mais variados tipos, aplicando as tecnologias consideradas adequadas. Ter atuação decisiva e cada vez mais presente no desenvolvimento de equipamentos hospitalares, opinando também no que diz respeito ao planejamento e às estratégias aplicadas. E desempenhar demais atividades inerentes a função.
- d) **Engenheiro Agrícola** - Projetar, implantar e administrar técnicas e equipamentos necessários à produção agrícola. Planejar métodos de armazenagem e constrói silos, armazéns e estufas. Levar ao campo soluções inovadoras e eficazes para melhorar a produção, sem se descuidar do desenvolvimento sustentado da agricultura. Propor a adoção de medidas que impeçam a erosão e o esgotamento do solo e a poluição de mananciais. Construir açudes, barragens, sistemas de irrigação e de drenagem. Trabalhar no projeto de máquinas e equipamentos agrícolas e se desenvolve sistemas de mecanização agrícola e de eletrificação rural. E desempenhar demais atividades inerentes a função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anyzio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-970 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

- e) **Engenheiro Elétrico** - É responsável pela elaboração de projetos/ plantas, planejar, construir e manter sistemas capazes de gerar, transmitir e distribuir energia. Realizar levantamento estrutural da parte elétrica, propondo medidas de segurança da parte elétrica e desempenhar demais atividades inerentes a função.
- f) **Analista de Controle Interno** - Elabora, revisa e aprova políticas e normativas internas, analisa riscos e controles para garantir segurança e confiabilidade e mapeia fluxo de atividades, a fim de atender o cumprimento dos processos operacionais, evitar a ocorrência de erros ou irregularidades e alcançar objetivos e metas. E desempenha demais atividades inerentes a função.
- g) **Engenheiro Ambiental** - Voltado ao desenvolvimento sustentável, integrando as dimensões social, ecológica, tecnológica e econômica do meio ambiente. Desenvolver técnicas de preservação do ar, da água e do solo. Além disso, estudar os problemas do meio ambiente para o projetar, operar e construir sistemas de esgoto e água, sempre respeitando os limites de exploração ambiental, e desempenhar as demais atividades inerentes à função.
- h) **Engenheiro Urbanístico** - Integrar, no espaço urbano, fatores como habitação, transporte, infraestrutura viária, saneamento, uso do solo e meio ambiente para que órgãos públicos sejam capazes de tomar decisão e implementar projetos. Responsável pela concepção, projeto, planejamento, execução, gerenciamento e fiscalização de melhorias e políticas públicas. E desempenhar demais atividades inerentes à função.
- i) **Gestão Pública** - Carreira voltada à administração das instituições governamentais e condução de projetos políticos para atender necessidades sociais, administração para serem eficientes. Tendo conhecimento relacionadas à legislação, organização do orçamento, contratação de serviços e pessoal, desenvolvimento de programas, entre outros processos para uma administração eficiente. E desempenhar demais atividades inerentes à função.
- j) **Gestão de Recursos Humanos** - Gerenciamento dos recursos humanos, ou seja, a conciliação entre os interesses dos funcionários e os da instituição. Por isso, esse profissional é responsável por gerir os relacionamentos internos, realizar processos de recrutamento e seleção para encontrar mão de obra qualificada no mercado. E desempenhar demais atividades inerentes à função.

Art. 6º É requisito para provimento efetivo dos cargos criados nos arts. 1º, 3º, 4º e 5º, a aprovação em concurso público de provas e ou de provas e títulos, conforme disposições no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 7º O Anexo IV - Resumo do Quantitativo de Cargos de Provimento Efetivo, quanto à carreira e quantidade, passa a ser o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-970 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

I -	CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	2.992
II -	ADMINISTRAÇÃO	800
III-	NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO	601
IV-	NÍVEL MÉDIO FISCALIZAÇÃO	120
V-	NÍVEL SUPERIOR	726
	TOTAL	5.239

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 29 de julho de 2020.


FRANCISCO NÉLJO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-970 – Santarém/PA

E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

ANEXO III DA LEI Nº 20.988, DE 29 DE JULHO DE 2020.

GRUPO OCUPACIONAL DE CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

CÓDIGO: PMS – COM – QP – 200

ESTRUTURA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARREIRA	CARGO		QUANT.	QUANT. TOTAL
	TÍTULOS	SUBTÍTULO		
CONSTRUÇÃO OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	AUXILIAR OPERACIONAL	DE CONSTRUÇÃO	29	2.992
		DE EQUIPAMENTO E VEÍCULOS	23	
		DE CONSERVAÇÃO	596	
		DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	670	
		DE SERVIÇOS GERAIS	130	
		DE ABASTECIMENTO	1	
		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	585	
		AGENTE DE ENDEMIAS	150	
		CONDUTOR DE EMBARCAÇÃO DE PEQUENO PORTE	30	
	AGENTE OPERACIONAL	DE CONSTRUÇÃO	40	
		DE EQUIPAMENTO E VEÍCULOS	286	
		DE CONSERVAÇÃO	41	
		DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	60	
		DE SERVIÇOS GERAIS	13	
		DE ABASTECIMENTO	1	
		DE MARINHEIRO FLUVIAL DE CONVÉS	10	
		DE MARINHEIRO FLUVIAL DE MÁQUINAS	10	
		DE MARINHEIRO FLUVIAL DE MÉDIO PORTE	5	
		DE MARINHEIRO FLUVIAL DE PEQUENO PORTE	30	
		DE MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR	35	
		DE LIMPEZA PÚBLICA	177	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-970 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

ANEXO III DA LEI Nº 20.988, DE 29 DE JULHO DE 2020.

GRUPO OCUPACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÓDIGO: PMS – COM – QP – 300
ESTRUTURA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARREIRA	CARGO		QUANT.	QUANT. TOTAL
	TÍTULOS	SUBTÍTULO		
ADMINISTRAÇÃO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	86	800
		AUXILIAR DE ATENDIMENTO	3	
		AUXILIAR DE ESCOLA	1	
	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	AGENTE DE ADMINISTRATIVO	561	
		AGENTE DE ATENDIMENTO	39	
		AGENTE DE ESCOLA	110	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-970 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

ANEXO III DA LEI Nº 20.988, DE 29 DE JULHO DE 2020.
GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO
CÓDIGO: PMS – NME – QP – 400
ESTRUTURA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARREIRA	CARGO		QUANT.	QUANT. TOTAL
	TÍTULOS	SUBTÍTULO		
NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO	AUXILIAR TÉCNICO	EM ESTRADA		601
		EM INFORMÁTICA	1	
		EM AGRICULTURA	1	
		EM AGRIMENSURA		
		EM TOPOGRAFIA		
		EM ESTATÍSTICA		
		EM ELETRÔNICA		
		EM TURISMO		
		EM INSTRUMENTO MUSICAL	5	
		EM INSTRUTORIA DE ARTE		
		EM CONTABILIDADE	1	
		EM EDIFICAÇÕES	1	
		EM DESENHO		
		EM RADIOLOGIA		
		EM FISIOTERAPIA		
		EM HIGIENE BUCAL		
		EM LABORATORIO		
		EM VETERINÁRIA		
		EM ENFERMAGEM	28	
	TÉCNICO	EM ESTRADA		
		EM INFORMÁTICA	30	
		EM AGRICULTURA	3	
		EM AGRIMENSURA		
		EM TOPOGRAFIA	8	
		EM ESTATÍSTICA	2	
		EM ELETRÔNICA		
		EM TURISMO	10	
		EM INSTRUMENTO MUSICAL	12	
		EM INSTRUTORIA DE ARTE	5	
		EM CONTABILIDADE		
		EM EDIFICAÇÕES	5	
		EM DESENHO	5	
		EM RADIOLOGIA	5	
		EM FISIOTERAPIA		
		EM HIGIENE BUCAL	50	
		EM LABORATORIO	10	
		EM VETERINÁRIA		
		EM ENFERMAGEM	197	
		EM ORIENTADOR SOCIAL	35	
		EM EDUCADOR SOCIAL	40	
		EM CUIDADOR	25	
		EM GUIA MUSEOLOGICO	2	
		EM RESTAURAÇÃO	2	
		EM ESPECIALIZADO DESENHO CADISTA	15	
		EM OCORRÊNCIAS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO	18	
		EM AGROPECUARIA	6	
		EM MONITOR	60	
		EM TERRAPLANAGEM	5	
		EM SEGURANÇA DO TRABALHO	10	
		EM VISTORIADOR VEICULAR	4	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-970 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

ANEXO III DA LEI Nº 20.988, DE 29 DE JULHO DE 2020.

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO DE FISCALIZAÇÃO
CÓDIGO: PMS – NME – QP – 500
ESTRUTURA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARREIRA	CARGO		QUANT.	QUANT. TOTAL
	TÍTULOS	SUBTÍTULO		
NÍVEL MÉDIO FISCALIZAÇÃO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	URBANA	30	120
		FAZENDARIO		
		MEIO AMBIENTE	17	
		AGROPECUÁRIO	14	
		OBRAS	11	
		VIGILÂNCIA SANITARIA	20	
		GUARDA SANITARIO	5	
		AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA ANIMAL	8	
		AGENTE DE FISCALIZAÇÃO PORTUÁRIO	15	
	ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO	URBANA		
		FAZENDARIO		
		MEIO AMBIENTE		
		AGROPECUÁRIO		
		OBRAS		
		VIGILÂNCIA SANITARIA		
		GUARDA SANITARIO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-970 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

ANEXO III DA LEI Nº 20.988, DE 29 DE JULHO DE 2020.

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR
CÓDIGO: PMS – NS– QP – 600
ESTRUTURA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARREIRA	CARGO		QUANT.	QUANT. TOTAL
	TÍTULOS	SUBTÍTULO		
NÍVEL SUPERIOR	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	ADMINISTRADOR	8	726
		CONTADOR	8	
		ECONOMISTA	4	
		ASSISTENTE SOCIAL	60	
		PSICÓLOGO	40	
		ANALISTA DE SISTEMAS	12	
		MÉDICO VETERINÁRIO	10	
		BIOQUÍMICO	12	
		BIÓLOGO	15	
		ENGENHEIRO AGRÔNOMO	4	
		ENGENHEIRO FLORESTAL	2	
		ENGENHEIRO CIVIL	20	
		ENFERMEIRO	200	
		MÉDICO	80	
		FARM/BIOQUÍMICO	8	
		ODONTÓLOGO	60	
		SOCIÓLOGO	4	
		FISIOTERAPEUTA	5	
		NUTRICIONISTA	20	
		FONOAUDIÓLOGO	6	
		ENGENHEIRO SANITÁRIO	3	
		ADVOGADO	21	
		BACHAREL EM TURISMO	3	
		BIBLIOTECÁRIO	3	
		LETRAS E ARTES	2	
		ARQUITETO	5	
		ENGENHEIRO RODOVIÁRIO	1	
		ENGENHEIRO MECÂNICO	2	
		TERAPEUTA OCUPACIONAL	5	
		EDUCAÇÃO FÍSICA	25	
		PEDAGOGO	30	
		COMUNICAÇÃO	15	
		ARQUEÓLOGO	1	
		ENGENHEIRO DE TRÁFEGO	1	
		ENGENHEIRO SEGURANÇA DO TRABALHO	3	
		ENGENHEIRO SEGURANÇA HOSPITALAR	1	
		ENGENHEIRO AGRÍCOLA	2	
		ENGENHEIRO ELÉTRICO	2	
		ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	10	
		ENGENHEIRO AMBIENTAL	2	
		ENGENHEIRO URBANÍSTICO	1	
		GESTÃO PÚBLICA	5	
		GESTÃO RECURSOS HUMANOS - RH	5	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-970 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

ANEXO IV DA LEI Nº 20.988, DE 29 DE JULHO DE 2020.

RESUMO DE QUANTITATIVO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

I – CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	2.992
II – ADMINISTRAÇÃO	800
III – NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO	601
IV – NÍVEL MÉDIO FISCALIZAÇÃO	120
V – NÍVEL SUPERIOR	726
TOTAL	5.239